



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 – PMP**

**PROCESSO Nº 012/2013**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 07/03/2013**

**HORÁRIO: 09h00min HORAS - Horário Local**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000**

**PREGOEIRA: Luciane Raquel Brauwers**

## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

### 1. PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT** através de sua **PREGOEIRA**, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2013, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e com a Lei Municipal nº. 153/2009 e o Decreto Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, demais normas que regem a matéria e de acordo com as disposições deste Instrumento, visando à contratação do objeto descrito no item I deste Edital.

**1.2. O credenciamento das licitantes interessadas será realizado das 08:30 às 09:00 horas conforme especificações constante no item 4 deste edital.**

**1.3.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até às **09h00min horas do dia 07 de Março de 2013**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT., CEP 78.590-000.

### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **Aquisição de materiais de consumo em geral, gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, utensílios e gás de cozinha a serem utilizados por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo.

**3.2.** Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3.** Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1. O credenciamento será realizado das 08:30 às 09:00 horas.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

### **4.2. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:**

- 4.2.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 4.2.2 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4.2.3 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.5 - Documento que comprove a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) quando a empresa for se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006;

**4.3. A empresa se fizer representar por procurador,** faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo II), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do Ato Constituição da Empresa.

**4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário,** deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5. As empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que se manifestar no ato do credenciamento, através de documento que comprove a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



**4.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

**4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.**

**4.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2, 4.3. e 4.4. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.**

**4.9. A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 5.3 e 5.4 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e as empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que apresentar junto ao envelope de credenciamento, documento que comprove a condição de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

**4.10. O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:**

**ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL N ° 012/2013  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.**

**5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representantes da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

**5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL N ° 012/2013  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

**5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2013**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## **RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

**6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.3.** Da entrega dos produtos: conforme estabelecido no item 11.6.2 deste edital.

**6.2.4.** Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por ITEM,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 14.7 e 14.8 deste edital.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.5.** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

**7.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.13.** Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

### **a) Habilitação jurídica:**

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **b) Regularidade Fiscal:**

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual
- 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos e Contribuição Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;
- 5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais ICMS/IPVA
- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8 – Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 10 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

### **c) Qualificação Técnica**

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (conforme modelo – Anexo III);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo IV);
- 4 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo – Anexo VI);
- 5 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VII)

### **d) Qualificação Econômico-Financeira**

- 1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 2 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 3 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



certame, se outro prazo não constar do documento;

4 - No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar:

4.1 Certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

6 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

**8.2.** As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

**8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

**8.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

**8.5 - A apresentação de Certificado de Registro Cadastral** emitido por órgão ou entidade pública em vigor substitui a apresentação dos documentos elencados no item 8.1: (habilitação jurídica), (regularidade fiscal) e (qualificação econômico-financeira), em conformidade ao artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 e artigo 32,§3º, da Lei nº 8.666/93.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**9.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## **10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** - Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

**10.4** - Se a primeira proponente classificada recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido neste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

**10.5** - Declarada a vencedora, as proponentes presentes deverão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.6**- As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto à Supervisão de Administração e Suprimentos, no endereço e horário constantes do preâmbulo deste instrumento.

**10.6.1**- A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora pelo Pregoeiro, nos termos do disposto no item VI do artigo 6º do Decreto nº 46.662/05.

**10.6.2**- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.3**- Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

**10.7** - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Autoridade Competente, nos termos do artigo 4 inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02.

**10.7.1**- A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

**10.8.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**10.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**10.11.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do órgão Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** Como condição para a celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



**11.2.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte:

**11.2.1.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**11.2.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até três dias úteis depois da notificação pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ou da retirada do instrumento, durante a validade de sua proposta, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no item 12.1.1.

**11.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação da qual trata este Edital, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

**11.4.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.5.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.6.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.6.1.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos serviços no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento.

**11.6.2.** A entrega do objeto adjudicado será conforme estabelecido abaixo:

**11.6.2.1.** Os produtos deverão ser entregues nos estabelecimentos indicados dentro do quadro urbano no máximo até as 08 (horas) do após o pedido do departamento competente, estando vetada a entrega no após esse horário.

**11.6.2.2.** Os produtos perecíveis deverão ser acondicionados de forma a preservar sua qualidade, em caixas térmicas e isoladas do ambiente (fechadas).

**11.6.2.3.** O Não aceite do produto será justificado e o mesmo será substituído imediatamente ao comunicado no prazo de 02 (duas) horas.

**11.6.2.4.** Os produtos que terão seu peso promovido pelo estabelecimento deverão ser acompanhados de "ticket" individual por unidade.

**11.6.2.5.** Os itens CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA e CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO, deverão ser embaladas com peso máximo por unidade de 3kg em conformidade com o tópico

**11.6.2.4.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



**11.6.2.4.6.** A entrega dos produtos deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, acondicionados adequadamente e separados conforme a necessidades determinadas pelas Secretarias Municipais.

**11.6.3.** Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**11.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 11.6.2 ou recusar-se em fornecer os serviços solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**11.8.1** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 7.12 deste Edital.

**11.9.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

**11.9.1.** Receber os serviços adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**11.9.1.1.** Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo I deste edital;
- b) Se apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**11.9.1.2.** O recebimento das publicações far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal.

**11.9.1.3.** O recebimento provisório das publicações adjudicado não implica sua aceitação definitiva.

**11.9.1.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**11.9.1.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo das publicações, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



Nota de Empenho, na forma seguinte:

## **12.1.1 Quanto ao item 11.2.:**

**a)** atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta por prazo de até 2 (dois) anos, e;

**12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar os itens ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, caso existente, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Paranaíta – MT.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do exercício de 2013 seguintes:

0107 – 07.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.00.00 – Administração.

0285 – 10.001.10.301.0029.2030.3.3.90.30.00.00 – Saúde

0393 – 11.001.20.606.0039.2039.3.3.90.30.00.00 – Agricultura

0167 – 08.001.27.812.0037.2015.3.3.90.30.00.00 – Esporte

0480 – 14.001.15.452.0015.2018.3.3.90.30.00.00 – Obras

0073 – 04.001.04.122.0004.2006. 3.3.90.30.00.00 – Governo

0194 – 09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.00.00 – Educação

0417 – 12.001.23.695.0045.204. 3.3.90.30.00.00 – Turismo

0448 – 13.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.00.00 – Assist. Social

0459 – 13.001.08.244.0040.2.044.3.3.90.32.00.00 – Assist. Social – Cestas Básicas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



0527 – 14.002.17.512.0041.2050.3.3.90.30.00.00 – DAE

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**14.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no Cumprimento do contrato.

**14.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**14.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**14.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à **Pregoeira**, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura no seguinte endereço: situada a Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro, Município de Paranaíta – MT., Prédio da Prefeitura Municipal, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

**14.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



**14.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 153/2009 e do Decreto Municipal nº. 420/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

**14.12.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Formulário Padrão de Propostas de Preços por item;
- b) ANEXO II – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Paranaíta/MT, 18 de Janeiro de 2013.

Luciane Raquel Brauwers  
Pregoeira

O presente Edital de Pregão foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração

Nelma Betania Nascimento Sicuto  
Procuradora Jurídica  
OAB/MT 5176-B/MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



## ANEXO I

(Papel Timbrado da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇO

**Licitação:** Nº 012/2013 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Consumidor:** Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ.:** \_\_\_\_\_ **Tel Fax:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel. Celular:** ( ) \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABACAXI	UNID	200			
2	ABOBORA CABOTIÃ	KL	200			
3	ABOBRINHA MENINA	KL	100			
4	ACELGA	KL	150			
5	ACHOCOLOTADO EM PÓ POTE 400G	UNID	299			
6	ACUCAR CRISTAL FARDO C/ 15 UNID.	FD	87			
7	ACUCAR CRISTAL PCT C/ 2KG	UNID	1324			
8	ADOÇANTE - VIDRO C/ 100 ML	UNID	58			
9	AGUA MINERAL 1,5ML FARDO C/ 06 UNID.	FD	118			
10	AGUA MINERAL 500 ML FARDO C/ 12 UNID.	FD	335			
11	AGUA MINERAL COPO 200 ML CAIXA COM 48 UNID.	CXA	180			
12	AGUA MINERAL GALAO 20LT	UNID	1315			
13	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNID	212			
14	AGUA SANITÁRIA 2LT	UNID	1088			
15	ALCOOL LIQ.(ETILICO 96) 1LT	UNID	1002			
16	ALFACE AMERICANA	UNID	500			
17	ALHO AGRANEL	KG	210			
18	AMACIANTE P/ ROUPAS C/ 2 LT	UNID	104			
19	AMACIANTE P/ ROUPAS C/ 5 LT	UND	100			
20	AMENDOIM - PACOTE C/ 500 GR	UNID	105			
21	AMIDO DE MILHO PCT 500 Gr	UNID	70			
22	ARROZ AGUL. TP1 PCT 5KG	UNID	630			
23	AVENTAL IMPERMEAVEL NAPA	UNID	73			
24	BACIA PLÁST. 15 LITROS	UNID	41			
25	BACIA PLÁST. 20 LITROS	UNID	31			
26	BACIA PLÁST. 3,3 LITROS	UNID	31			
27	BACON MANTA	KG	55			
28	BALA IOGURTE - PACOTE C/ 700 GR	PCT	290			
29	BALA MOLE DIVERSOS SABORES - PCT C/ 700 GR	PCT	220			
30	BALDE PLAST. 12 LITROS	UNID	98			
31	BALDE PLAST. 14 LITROS	UNID	90			
32	BALDE PLÁST. 15 LITROS	UNID	99			
33	BALDE PLÁST. 18 LITROS	UNID	97			
34	BANANA NANICA	KG	490			
35	BANANA DA TERRA	KG	200			
36	BANDEJA RETANGULAR DE PLASTICO EM COR MARRON POLIPROPILENO 42X30X3 CM	UNID	10			
37	BARBANTE DE ALGODÃO CRÚ - ROLO C/ 800 GR Nº. 4X6	UNID	44			
38	BATATA INGLESA LAVADA	KG	970			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Gestão 2013 - 2016

39	BATATA PALHA PACOTE COM 500 GR	UNID	200			
40	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS - PCT C/ 1 UNID	UNID	145			
41	BETERRABA	KG	428			
42	BISCOITO CREAM CRACKER PCT C/400G	UNID	970			
43	BISCOITO DOCE SABOR LEITE PCT COM 400 GR	UND	450			
44	BOLA DE SOPRO (BALÃO) PCT C/ 50 UNID	PCT	350			
45	BOLACHA MAISENA PCT C/ 400G	UNID	960			
46	BOMBOM RECHEADO (CHOCOLATE PRETO) PCT C/ 550GR	PCT	120			
47	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N.34	PAR	1			
48	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N.35	PAR	2			
49	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N.39	PAR	3			
50	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N.40	PAR	2			
51	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N.42	PAR	1			
52	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G	UNID	1286			
53	CAIXA DE CHOCOLATE DIVERSOS C/ 200GR	CX	100			
54	CAIXA DE ISOPOR C/ 12 LITROS	UNID	66			
55	CAIXA DE ISOPOR C/ 120 LITROS	UNID	9			
56	CAIXA DE ISOPOR C/ 40 LITROS	UNID	3			
57	CALDO CARNE CX 21GR	UNID	335			
58	CALDO DE GALINHA CX 21GR	UNID	235			
59	CANECA ALUM. Nº. 18	UNID	36			
60	CARNE PATINHO BIFE	KG	500			
61	CARNE BOVINA BISTECA	KG	440			
62	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA	KG	860			
63	CARNE BOVINA DE SEGUNDA PEDACO	KG	870			
64	CARNE BOVINA PALETA	KG	500			
65	CARNE COCHÃO DURO	KG	250			
66	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA	KG	590			
67	CARNE DE FRANGO FILE DE PEITO	KG	200			
68	CARNE DE FRANGO -INTEIRO	KG	755			
69	CARNE DE FRANGO PEITO	KG	200			
70	CARNE DE PRIMEIRA PATINHO	KG	250			
71	CASCO DE BOTIJAO 13KG	UNID	22			
72	CEBOLA	KG	690			
73	CENOURA	KG	575			
74	CERA EM PASTA - INCOLOR LT 400GR	UNID	20			
75	CERA LIQ. 750ML INCOLOR	UNID	62			
76	CERA LIQUIDA 750 ML - VERMELHA	UNID	110			
77	CHA MATE TOSTADO 200GR	UNID	801			
78	CHARQUE	KG	300			
79	CHEIRO VERDE MAÇO	UND	250			
80	CHUCHU	KG	400			
81	COADOR DE PANO PERMANENTE	UNID	87			
82	COADOR DE PAPEL DESCARTÁVEL Nº. 103 - C/ 30 UNID	UNID	1297			
83	COLHER DE INOX 50 CM	UNID	23			
84	COLHER DE SOPA CABO PLÁST.	UNID	124			
85	COLORAU PÓ PCT 500 GR	UNID	96			
86	COPO DE VIDRO 250 ML	UNID	152			
87	COPO DESCARTAVEL 180ML C/ 100 UNID.	PCT	6244			
88	COPO DESCARTÁVEL 200ML - C/ 100 UNIDADES	UNID	1410			
89	COPO DESCARTÁVEL 250 ML - PCT C/ 100 UNIDADES	UNID	1630			
90	COPO DESCARTAVEL 50ML C/50 UNID.	PCT	1874			
91	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10MM	KG	120			
92	CREME DE LEITE 200 Gr	UNID	290			
93	CREME DE CEBOLA - PACOTE 80 GR	UNID	300			
94	CREME DENTAL 180G	UNID	115			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



95	CREOLINA 50 ML	UNID	24			
96	DESINFETANTE LIQ. 1LTS	UNID	30			
97	DESINFETANTE LIQ. 2LTS	UNID	954			
98	DESODORISADOR DE AMBIENTE 400 ML	UNID	457			
99	DETERGENTE LIQ. P/L. LOUCAS 500ML	UNID	777			
100	DOCE EM PASTA DIVERSOS SABORES - POTE C/ 450GR	UNID	207			
101	EMBALAGEM P/ PIPOCA PCT C/ 50 UNIDADES	UNID	50			
102	EMBALAGEM P/ GELADINHO PCT C/ 100 UNID	PCT	100			
103	EMBALAGEM P/ MARMITEX C/ 10 UNIDADES	PCT	50			
104	EMBALAGEM PLASTICA TAM.15X30	FD	100			
105	EMBALAGEM PLASTICA TAM.40X80	FD	500			
106	ERVILHA EM CONSERVA LATA 2KG	UNID	100			
107	ESCORREDOR P/ LOUÇAS DE PLÁSTICO	UNID	18			
108	ESCOVA LAVA ROUPA	UNID	195			
109	ESCOVA P/ LAVAR UNHAS	UNID	185			
110	ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE	UNID	80			
111	ESPONJA DE ACO PCT C/1 UNIDADE	UNID	73			
112	ESPONJA MULTI USO C/ 1 UNIDADE	UNID	502			
113	EXTRATO DE TOMATE 850GR	UNID	323			
114	FACA P/ MESA C/ SERRA CABO DE PLÁSTICO	UNID	126			
115	FACA PARA LEGUMES C/ CABO DE PLASTICO	UNID	2			
116	FACA PARA PÃO C/ CABO DE PLASTICO	UNID	2			
117	FARINHA DE MILHO FLOCADA PACOTE 1 KG	UND	50			
118	FARINHA DE TRIGO PCT 1KG	PCT	305			
119	FARINHA MANDIOCA BRANCA FLOCADA 1 KG	UND	50			
120	FARINHA MANDIOCA BRANCA PCT C/ 1 KG	KG	105			
121	FEIJAO BRANCO PACOTE COM 1 KG	PCT	100			
122	FEIJAO PRETO PACOTE COM 1 KG	PCT	100			
123	FEIJAO TPI NOVO PCT 1KG	PCT	825			
124	FERMENTO INSTANTÂNEO BIOLÓGICO 10G	UNID	160			
125	FERMENTO PÓ QUÍMICO PARA BOLO 100 GR	UNID	185			
126	FLANELA P/ LIMPEZA 30X50	UNID	270			
127	FLANELA P/ LIMPEZA 40X60	UNID	306			
128	FÓSFORO DE MADEIRA 1X10 - PCT C/ 20 UNI	MÇ	64			
129	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM.GG PACOTE COM 8 UND.	PCT	300			
130	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P - PACOTE C/ 10 UNID	PCT	30			
131	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. G PACOTE COM 8 UND	PCT	500			
132	FUBÁ DE MILHO PCT 1KG	UNID	200			
133	GARFO DESCARTAVEL C/ 50 UNIDADES	UNID	134			
134	GARFO P/ MESA COM CABO DE PLASTICO	UNID	140			
135	GARRAFA TERMICA 1LT	UNID	49			
136	GARRAFA TERMICA 5LT	UNID	77			
137	GELATINA DIVERSOS SABORES - CX C/ 45 GR	UNID	360			
138	GROSELHA - 1 LITRO	UNID	75			
139	GUARDANAPOS P/ LANCHE 24X22	PCT	582			
140	GUARDANAPOS P/ LANCHE 33X30	UNID	650			
141	ISQUEIRO GRANDE	UNID	285			
142	JARRA DE PLÁSTICO C/ TAMP A C/ 1,6 LT	UNID	24			
143	JARRA DE PLASTICO C/ TAMP A C/ 3,00 LT	UND	20			
144	JARRA DE VIDRO C/ 1,5 LT	UNID	20			
145	LÃ ACO PCT C/8 UNIDADES	PCT	692			
146	LÂMPADA ECONÔMICA 20 WTS /110 WTS	UNID	380			
147	LAMPADA ECONOMICA 30 WTS/110 WTS	UNID	20			
148	LÂMPADA ECONÔMICA 90/130W 60/60HZ	UNID	120			
149	LANTERNADE LED COM 9-RECARREGÁVEL	UNID	6			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Gestão 2013 - 2016

150	LARANJA PERA	KG	840			
151	LEITE CONDENSADO LT C/ 395 GR	UNID	260			
152	LEITE DESNATADO CAIXA C/ 1 LITRO	UND	600			
153	LEITE INTEGRAL CAIXA C/ 1 LITRO	UNID	1940			
154	LENTILHA GRÃO PACOTE COM 500 GR	PCT	50			
155	LIMÃO TAITI	KG	250			
156	LIMPA VIDROS 500ML	UNID	224			
157	LIMPADOR P/ LIMPEZA GERAL 500ML	UNID	546			
158	LIMPADOR P/ LIMPEZA PESADA 500ML	UNID	520			
159	LINGUICA MISTA	KG	300			
160	LINGÜIÇA CALABRESA	KG	110			
161	LINGÜIÇA TOSCANA	KG	160			
162	LIXEIRO PLAST. C/ TAMP A E PEDAL 12L	UNID	76			
163	LIXEIRO PLAST. S/TAMPA 16LT	UNID	76			
164	LONA PRETA 50 MT2	MT	834			
165	LUSTRA MOVEIS PERFUMADO C/ 500ML	UNID	137			
166	LUVA DE TECIDO COM PROTEÇÃO	PAR	15			
167	LUVA MULTI USO TAM. PEQUENO	PAR	575			
168	LUVA MULTI USO TAMANHO MEDIO	PAR	655			
169	MAÇÃ NACIONAL	KG	630			
170	MACARRAO CABELO DE ANJO 500G	PCT	200			
171	MACARRAO ESPAGUETE 500G	UNID	610			
172	MACARRAO PADRE NOSSO COM 500 G	PCT	200			
173	MACARRAO PARAFUSO 500 G	PCT	200			
174	MACARRAO TALHARIM 500 G	PCT	100			
175	MAIONESE C/ 500 GR	UNID	380			
176	MAMÃO FORMOSA	KG	50			
177	MAMÃO PAPAYA	KG	495			
178	MANDIOCA	KG	500			
179	MANGUEIRA P/ JARDIM ROLO C/ 20M - 1/2'	UNID	24			
180	MARGARINA COM SAL -1KG	UNID	415			
181	MARGARINA CREMOSA COM SAL-500GR	UND	30			
182	MARGARINA SEM SAL- 1KG	UND	100			
183	MELANCIA	KG	1000			
184	MELÃO AMARELO	KG	410			
185	MILHO P/ PIPOCA PCT C/ 500 GR	UNID	130			
186	MILHO VERDE EM LATA 200G	UNID	315			
187	MILHO VERDE EM LATA C/2KG	UNID	25			
188	MOLHO DE PIMENTA 200 ML	UNID	35			
189	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	KG	295			
190	MUSSARELA FATIADA	KG	545			
191	OLEO DE PEROBA 100ML	UNID	67			
192	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	UNID	830			
193	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO - 100 ML	UNID	33			
194	OVOS VERMELHO DE GALINHA- CARTELA COM UMA DUZIA	DZ	350			
195	PALITO DENTE CX C/ 100 UNIDADES	UNID	188			
196	PALITO P/ CHURRASQUINHO PCT C/ 50 UNI	PCT	140			
197	PANELA DE PRESSÃO COM 7 LITROS	UND	2			
198	PANELA N.40 COM TAMPA	UND	3			
199	PANO DE CHAO 60X42	UNID	442			
200	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA - 1X60CM	UNID	443			
201	PANO DE PRATO C/ BAINHA 70X40 CM	UNID	293			
202	PANO ESFREGÃO 40X67	UNID	180			
203	PAPEL ALUMINIO ROLO 30 CM C/ 4 MT	UNID	187			
204	PAPEL HIGIÊNICO - DE 30 MT FARDO C/ 64 ROLOS	FD	173			
205	PAPEL HIGIÊNICO 60 MT PCT C/ 4 UNIDADES	PCT	320			
206	PAPEL HIGIÊNICO ROLO C/ 30 MT - PCT C/ 8	UNID	130			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



	UNIDADES					
207	PAPEL TOALHA ROLO - EMB. C/ 2 UNID.	UNID	255			
208	PEGADOR DE SALGADOS/DOCES	UNID	10			
209	PEPINO	KG	50			
210	PILHA MÉDIA PCT C/ 2 UNIDADES	PCT	160			
211	PILHA PEQUENA PCT C 4 UNIDADES	PCT	181			
212	PIMENTA DO REINO PACOTE 50 GR	PCT	65			
213	PIRULITO - PCT C/ 250 GR	PCT	200			
214	PLASTICO FILME 28X15 CM C/ 15 MT	UNID	127			
215	POLPA DE FRUTA PARA SUCO 100 GR	KG	1200			
216	POTE PLASTICO COM TAMPA 6 LITROS	UND	4			
217	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNID	122			
218	PRATO DESCARTAVEL C/10 UN N.21	PCT	353			
219	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA C/12 UNID.	UNID	150			
220	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	375			
221	QUEROSENE - 850 ML	UNID	292			
222	RASTELO DE ARAME 40 CM X1,40 CM	UND	10			
223	RECARGA DE BUTIJA DE GAS 13KG	UNID	269			
224	REFRIGERANTE 2LT - GUARANA	FD	270			
225	REFRIGERANTE 2LT - LARANJA	FD	245			
226	REFRIGERANTE 2LT COLA	FD	310			
227	REFRIGERANTE 2LT - LIMÃO	FD	235			
228	REGADOR DE PLASTICO 10 LITROS	UND	12			
229	REPOLHO	KG	515			
230	REPOLHO ROXO	KG	50			
231	RODO 60 CM MADEIRA	UNID	49			
232	RODO 30 CM DE ESPUMA PARA PAREDE	UND	100			
233	RODO 60 CM PLASTICO	UND	200			
234	ROSQUINHA DE COCO PACOTE C/500 GR	PCT	200			
235	ROSQUINHA DE LEITE PACOTE C/ 500 GR	PCT	200			
236	RUCULA MAÇO	UND	200			
237	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES	PCT	241			
238	SABÃO EM PÓ - CX C/ 1 KG	UNID	713			
239	SABÃO EM PÓ - CX C/ 500GR.	UNID	65			
240	SABONETE 90 GR	UNID	405			
241	SABONETE P/ RECÉM NASCIDO	UNID	100			
242	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO 70X52 P/ LIMPEZA	UNID	145			
243	SACO P/ LIXO 100 LT - EMB.C/ 10 UND	UNID	670			
244	SACO P/ LIXO 15 LT EMB.C/ 10 UND	UNID	480			
245	SACO P/ LIXO 30 LT - PCT C/ 10 UNIDADES	UNID	905			
246	SACO P/ LIXO 50 LT - C/ 10 UNIDADES	UNID	975			
247	SACO P/ LIXO PRETO REFORÇADO 100 LT PCT C/ 5	UNID	605			
248	SACO P/ PIPOCA PCT C/ 50 UNID	PCT	70			
249	SAGU - PACOTE C/ 500 GR	UNID	60			
250	SAL FINO IODADO 1KG	UNID	233			
251	SALSICHA	KG	240			
252	SAPÓLIO EM PÓ 300 GR	UNID	142			
253	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE - LATA C/ 120 GR	UNID	185			
254	SHAMPOO P/ RECÉM NASCIDO 200ML	UNID	20			
255	SODA CAUSTICA PT 1KG	KG	93			
256	SUCO VARIOS SABORES PC500G	UNID	1240			
257	TAPETE P/ PORTA 70X40 CM	UNID	107			
258	TEMPERO COMPLETO POT. C/ 300G	UNID	190			
259	TOALHA DE BANHO 1,35X70 CM - CORES DIVERSAS	UNID	79			
260	TOALHA DE ROSTO - BRANCA TAM. 60X40	UNID	135			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



261	TOALHA DE ROSTO CORES DIVERSAS TAM.60X40	UNID	90			
262	TOMATE AGRANEL	KG	920			
263	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO	UNID	5			
264	TRENA - 5 MTS	UNID	26			
265	TRIGO PARA KIBE PACOTE COM 500 GR	PCT	50			
266	VAGEM	KG	250			
267	VASSOURA PALHA C/ CABO	UNID	111			
268	VASSOURA PLASTICO C/ CABO	UNID	182			
269	VASSOURÃO C/ CABO	UNID	83			
270	VELA DE PARAFINA - PCT C/ 6 Nº 2/2	PCT	66			
271	VINAGRE 750ML	UNID	217			
272	XICARA DE VIDROS PARA CHÁ 250ML	UNID	6			
273	XICARA PARA CAFÉ COM PIRES EM VIDRO	UNID	30			
274	XICARA PARA CHÁ EM PORCELANA	UNID	24			
<b>PRODUTOS P/ CESTA BÁSICA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
275	ACHOCOLATADO EM PÓ POTE COM 400 GR - CESTA BASICA	UNID	200			
276	ACUCAR CRISTAL PCT C/ 2KG - CESTA BASICA	UNID	600			
277	ARROZ AGUL. TP1 PCT 5KG	UNID	200			
278	BISCOITO CREAM CRACKER PCT C/400G - CESTA BASICA	UNID	400			
279	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G - CESTA BASICA	UNID	200			
280	CREME DENTAL 180G - CESTA BASICA	UNID	200			
281	ESPONJA MACIA PARA BANHO-CESTA BASICA	UNID	200			
282	ESPONJA MULTI USO COM 1 UNIDADE- CESTA BASICA	UNID	200			
283	FARINHA DE TRIGO PCT 1KG - CESTA BASICA	UNID	400			
284	FARINHA MANDIOCA BRANCA - CESTA BASICA	KG	200			
285	FEIJAO TP1 NOVO PCT 1KG - CESTA BASICA	PCT	600			
286	FERMENTO INSTANTÂNEO BIOLÓGICO 10G - CESTA BASICA	UNID	200			
287	FUBÁ DE MILHO PCT 1KG - CESTA BASICA	UNID	200			
288	LA ACO PCT C/8 UNIDADES	PCT	200			
289	LEITE EM PÓ POTE 400 GR-CESTA BASICA	UND	400			
290	MACARRÃO COM SÊMOLA PCT COM 1 KG - CESTA BASICA	PCT	600			
291	OLEO DE SOJA REFINADO 900M - CESTA BASICAL	UNID	600			
292	PAPEL HIGIÊNICO 60 MT PCT C/ 4 UNIDADES - CESTA BASICA	PCT	400			
293	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES	UNID	200			
294	SABONETE 90 GR - CESTA BASICA	UNID	400			
295	SAL FINO IODADO 1KG - CESTA BASICA	UNID	200			

**Total da Proposta R\$ ..... (por extenso)**

**Condições de Pagamento: Conforme Edital**

**Validade da Proposta: Conforme Edital**

**Prazo de Entrega: Conforme Edital**

**Data e Local**

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO II

*(Papel timbrado da empresa)*

### MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu sócio (nome) Indica o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 012/2013.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome e função na empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO III

*(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) \_\_\_\_\_  
localizada à \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa  
\_\_\_\_\_ com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu os produtos relacionados  
abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma  
nenhum registro que a desabone.

#### **Relação de Produtos:**

\_\_\_\_\_

#### **Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO IV

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 012/2013 - TIPO MENOR POR ITEM**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO V

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 012/2013 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão Presencial nº 012/2013, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO VI

*(Papel timbrado da empresa)*

### **Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 012/2013 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

## DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO VII

*(Papel timbrado da empresa)*

### Modelo da Declaração

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 012/2013 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

## DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2013

**“TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, DE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_”

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Rua Alceu Rossi s/ nº., inscrita no CNPJ nº. 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portadora da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do Pregão Presencial nº. 0xx/2013, em comum acordo celebrar o presente contrato para a **Aquisição de materiais de consumo em geral, gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, utensílios e gás de cozinha a serem utilizados por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, que será regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o objeto: **Aquisição de materiais de consumo em geral, gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, utensílios e gás de cozinha a serem utilizados por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABACAXI	UNID	200			
2	ABOBORA CABOTIÃ	KL	200			
3	ABOBRINHA MENINA	KL	100			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



4	ACELGA	KL	150			
5	ACHOCOLOTADO EM PÓ POTE 400G	UNID	299			
6	ACUCAR CRISTAL FARDO C/ 15 UNID.	FD	87			
7	ACUCAR CRISTAL PCT C/ 2KG	UNID	1324			
8	ADOÇANTE - VIDRO C/ 100 ML	UNID	58			
9	AGUA MINERAL 1,5ML FARDO C/ 06 UNID.	FD	118			
10	AGUA MINERAL 500 ML FARDO C/ 12 UNID.	FD	335			
11	AGUA MINERAL COPO 200 ML CAIXA COM 48 UNID.	CXA	180			
12	AGUA MINERAL GALAO 20LT	UNID	1315			
13	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNID	212			
14	AGUA SANITÁRIA 2LT	UNID	1088			
15	ALCOOL LIQ.(ETILICO 96) 1LT	UNID	1002			
16	ALFACE AMERICANA	UNID	500			
17	ALHO AGRANEL	KG	210			
18	AMACIANTE P/ ROUPAS C/ 2 LT	UNID	104			
19	AMACIANTE P/ ROUPAS C/ 5 LT	UND	100			
20	AMENDOIM - PACOTE C/ 500 GR	UNID	105			
21	AMIDO DE MILHO PCT 500 Gr	UNID	70			
22	ARROZ AGUL. TP1 PCT 5KG	UNID	630			
23	AVENTAL IMPERMEAVEL NAPA	UNID	73			
24	BACIA PLÁST. 15 LITROS	UNID	41			
25	BACIA PLÁST. 20 LITROS	UNID	31			
26	BACIA PLÁST. 3,3 LITROS	UNID	31			
27	BACON MANTA	KG	55			
28	BALA IOGURTE - PACOTE C/ 700 GR	PCT	290			
29	BALA MOLE DIVERSOS SABORES - PCT C/ 700 GR	PCT	220			
30	BALDE PLAST. 12 LITROS	UNID	98			
31	BALDE PLAST. 14 LITROS	UNID	90			
32	BALDE PLÁST. 15 LITROS	UNID	99			
33	BALDE PLÁST. 18 LITROS	UNID	97			
34	BANANA NANICA	KG	490			
35	BANANA DA TERRA	KG	200			
36	BANDEJA RETANGULAR DE PLASTICO EM COR MARRON POLIPROPILENO 42X30X3 CM	UNID	10			
37	BARBANTE DE ALGODÃO CRÚ - ROLO C/ 800 GR Nº. 4X6	UNID	44			
38	BATATA INGLESA LAVADA	KG	970			
39	BATATA PALHA PACOTE COM 500 GR	UNID	200			
40	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS - PCT C/ 1 UNID	UNID	145			
41	BETERRABA	KG	428			
42	BISCOITO CREAM CRACKER PCT C/400G	UNID	970			
43	BISCOITO DOCE SABOR LEITE PCT COM 400 GR	UND	450			
44	BOLA DE SOPRO (BALÃO) PCT C/ 50 UNID	PCT	350			
45	BOLACHA MAISENA PCT C/ 400G	UNID	960			
46	BOMBOM RECHEADO (CHOCOLATE PRETO) PCT C/ 550GR	PCT	120			
47	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N.34	PAR	1			
48	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N.35	PAR	2			
49	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N.39	PAR	3			
50	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N.40	PAR	2			
51	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N.42	PAR	1			
52	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G	UNID	1286			
53	CAIXA DE CHOCOLATE DIVERSOS C/ 200GR	CX	100			
54	CAIXA DE ISOPOR C/ 12 LITROS	UNID	66			
55	CAIXA DE ISOPOR C/ 120 LITROS	UNID	9			
56	CAIXA DE ISOPOR C/ 40 LITROS	UNID	3			
57	CALDO CARNE CX 21GR	UNID	335			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



58	CALDO DE GALINHA CX 21GR	UNID	235			
59	CANECA ALUM. Nº. 18	UNID	36			
60	CARNE PATINHO BIFE	KG	500			
61	CARNE BOVINA BISTECA	KG	440			
62	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA	KG	860			
63	CARNE BOVINA DE SEGUNDA PEDACO	KG	870			
64	CARNE BOVINA PALETA	KG	500			
65	CARNE COCHÃO DURO	KG	250			
66	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA	KG	590			
67	CARNE DE FRANGO FILE DE PEITO	KG	200			
68	CARNE DE FRANGO -INTEIRO	KG	755			
69	CARNE DE FRANGO PEITO	KG	200			
70	CARNE DE PRIMEIRA PATINHO	KG	250			
71	CASCO DE BOTIJAO 13KG	UNID	22			
72	CEBOLA	KG	690			
73	CENOURA	KG	575			
74	CERA EM PASTA - INCOLOR LT 400GR	UNID	20			
75	CERA LIQ. 750ML INCOLOR	UNID	62			
76	CERA LIQUIDA 750 ML - VERMELHA	UNID	110			
77	CHA MATE TOSTADO 200GR	UNID	801			
78	CHARQUE	KG	300			
79	CHEIRO VERDE MAÇO	UND	250			
80	CHUCHU	KG	400			
81	COADOR DE PANO PERMANENTE	UNID	87			
82	COADOR DE PAPEL DESCARTÁVEL Nº. 103 - C/ 30 UNID	UNID	1297			
83	COLHER DE INOX 50 CM	UNID	23			
84	COLHER DE SOPA CABO PLÁST.	UNID	124			
85	COLORAU PÓ PCT 500 GR	UNID	96			
86	COPO DE VIDRO 250 ML	UNID	152			
87	COPO DESCARTAVEL 180ML C/ 100 UNID.	PCT	6244			
88	COPO DESCARTÁVEL 200ML - C/ 100 UNIDADES	UNID	1410			
89	COPO DESCARTÁVEL 250 ML - PCT C/ 100 UNIDADES	UNID	1630			
90	COPO DESCARTAVEL 50ML C/50 UNID.	PCT	1874			
91	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10MM	KG	120			
92	CREME DE LEITE 200 Gr	UNID	290			
93	CREME DE CEBOLA - PACOTE 80 GR	UNID	300			
94	CREME DENTAL 180G	UNID	115			
95	CREOLINA 50 ML	UNID	24			
96	DESINFETANTE LIQ. 1LTS	UNID	30			
97	DESINFETANTE LIQ. 2LTS	UNID	954			
98	DESODORISADOR DE AMBIENTE 400 ML	UNID	457			
99	DETERGENTE LIQ. P/ L. LOUCAS 500ML	UNID	777			
100	DOCE EM PASTA DIVERSOS SABORES - POTE C/ 450GR	UNID	207			
101	EMBALAGEM P/ PIPOCA PCT C/ 50 UNIDADES	UNID	50			
102	EMBALAGEM P/ GELADINHO PCT C/ 100 UNID	PCT	100			
103	EMBALAGEM P/ MARMITEX C/ 10 UNIDADES	PCT	50			
104	EMBALAGEM PLASTICA TAM.15X30	FD	100			
105	EMBALAGEM PLASTICA TAM.40X80	FD	500			
106	ERVILHA EM CONSERVA LATA 2KG	UNID	100			
107	ESCORREDOR P/ LOUÇAS DE PLÁSTICO	UNID	18			
108	ESCOVA LAVA ROUPA	UNID	195			
109	ESCOVA P/ LAVAR UNHAS	UNID	185			
110	ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE	UNID	80			
111	ESPONJA DE ACO PCT C/1 UNIDADE	UNID	73			
112	ESPONJA MULTI USO C/ 1 UNIDADE	UNID	502			
113	EXTRATO DE TOMATE 850GR	UNID	323			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Gestão 2013 - 2016

114	FACA P/ MESA C/ SERRA CABO DE PLÁSTICO	UNID	126		
115	FACA PARA LEGUMES C/ CABO DE PLÁSTICO	UNID	2		
116	FACA PARA PÃO C/ CABO DE PLÁSTICO	UNID	2		
117	FARINHA DE MILHO FLOCADA PACOTE 1 KG	UND	50		
118	FARINHA DE TRIGO PCT 1KG	PCT	305		
119	FARINHA MANDIOCA BRANCA FLOCADA 1 KG	UND	50		
120	FARINHA MANDIOCA BRANCA PCT C/ 1 KG	KG	105		
121	FEIJAO BRANCO PACOTE COM 1 KG	PCT	100		
122	FEIJAO PRETO PACOTE COM 1 KG	PCT	100		
123	FEIJAO TP1 NOVO PCT 1KG	PCT	825		
124	FERMENTO INSTANTÂNEO BIOLÓGICO 10G	UNID	160		
125	FERMENTO PÓ QUÍMICO PARA BOLO 100 GR	UNID	185		
126	FLANELA P/ LIMPEZA 30X50	UNID	270		
127	FLANELA P/ LIMPEZA 40X60	UNID	306		
128	FÓSFORO DE MADEIRA 1X10 - PCT C/ 20 UNI	MÇ	64		
129	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM.GG PACOTE COM 8 UND.	PCT	300		
130	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P - PACOTE C/ 10 UNID	PCT	30		
131	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. G PACOTE COM 8 UND	PCT	500		
132	FUBÁ DE MILHO PCT 1KG	UNID	200		
133	GARFO DESCARTAVEL C/ 50 UNIDADES	UNID	134		
134	GARFO P/ MESA COM CABO DE PLÁSTICO	UNID	140		
135	GARRAFA TERMICA 1LT	UNID	49		
136	GARRAFA TERMICA 5LT	UNID	77		
137	GELATINA DIVERSOS SABORES - CX C/ 45 GR	UNID	360		
138	GROSELHA - 1 LITRO	UNID	75		
139	GUARDANAPOS P/ LANCHE 24X22	PCT	582		
140	GUARDANAPOS P/ LANCHE 33X30	UNID	650		
141	ISQUEIRO GRANDE	UNID	285		
142	JARRA DE PLÁSTICO C/ TAMP A C/ 1,6 LT	UNID	24		
143	JARRA DE PLÁSTICO C/ TAMP A C/ 3,00 LT	UND	20		
144	JARRA DE VIDRO C/ 1,5 LT	UNID	20		
145	LÃ ACO PCT C/8 UNIDADES	PCT	692		
146	LÂMPADA ECONÔMICA 20 WTS /110 WTS	UNID	380		
147	LAMPADA ECONOMICA 30 WTS/110 WTS	UNID	20		
148	LÂMPADA ECONÔMICA 90/130W 60/60HZ	UNID	120		
149	LANTERNADE LED COM 9-RECARREGÁVEL	UNID	6		
150	LARANJA PERA	KG	840		
151	LEITE CONDENSADO LT C/ 395 GR	UNID	260		
152	LEITE DESNATADO CAIXA C/ 1 LITRO	UND	600		
153	LEITE INTEGRAL CAIXA C/ 1 LITRO	UNID	1940		
154	LENTILHA GRÃO PACOTE COM 500 GR	PCT	50		
155	LIMÃO TAITI	KG	250		
156	LIMPA VIDROS 500ML	UNID	224		
157	LIMPADOR P/ LIMPEZA GERAL 500ML	UNID	546		
158	LIMPADOR P/ LIMPEZA PESADA 500ML	UNID	520		
159	LINGUICA MISTA	KG	300		
160	LINGÜIÇA CALABRESA	KG	110		
161	LINGÜIÇA TOSCANA	KG	160		
162	LIXEIRO PLAST. C/ TAMP A E PEDAL 12L	UNID	76		
163	LIXEIRO PLAST. S/TAMP A 16LT	UNID	76		
164	LONA PRETA 50 MT2	MT	834		
165	LUSTRA MOVEIS PERFUMADO C/ 500ML	UNID	137		
166	LUVA DE TECIDO COM PROTEÇÃO	PAR	15		
167	LUVA MULTI USO TAM. PEQUENO	PAR	575		
168	LUVA MULTI USO TAMANHO MEDIO	PAR	655		
169	MAÇÃ NACIONAL	KG	630		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



170	MACARRAO CABELO DE ANJO 500G	PCT	200			
171	MACARRAO ESPAGUETE 500G	UNID	610			
172	MACARRAO PADRE NOSSO COM 500 G	PCT	200			
173	MACARRAO PARAFUSO 500 G	PCT	200			
174	MACARRAO TALHARIM 500 G	PCT	100			
175	MAIONESE C/ 500 GR	UNID	380			
176	MAMÃO FORMOSA	KG	50			
177	MAMÃO PAPAYA	KG	495			
178	MANDIOCA	KG	500			
179	MANGUEIRA P/ JARDIM ROLO C/ 20M - 1/2'	UNID	24			
180	MARGARINA COM SAL -1KG	UNID	415			
181	MARGARINA CREMOSA COM SAL-500GR	UND	30			
182	MARGARINA SEM SAL- 1KG	UND	100			
183	MELANCIA	KG	1000			
184	MELÃO AMARELO	KG	410			
185	MILHO P/ PIPOCA PCT C/ 500 GR	UNID	130			
186	MILHO VERDE EM LATA 200G	UNID	315			
187	MILHO VERDE EM LATA C/2KG	UNID	25			
188	MOLHO DE PIMENTA 200 ML	UNID	35			
189	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	KG	295			
190	MUSSARELA FATIADA	KG	545			
191	OLEO DE PEROBA 100ML	UNID	67			
192	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	UNID	830			
193	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO - 100 ML	UNID	33			
194	OVOS VERMELHO DE GALINHA- CARTELA COM UMA DUZIA	DZ	350			
195	PALITO DENTE CX C/ 100 UNIDADES	UNID	188			
196	PALITO P/ CHURRASQUINHO PCT C/ 50 UNI	PCT	140			
197	PANELA DE PRESSÃO COM 7 LITROS	UND	2			
198	PANELA N.40 COM TAMPA	UND	3			
199	PANO DE CHAO 60X42	UNID	442			
200	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA - 1X60CM	UNID	443			
201	PANO DE PRATO C/ BAINHA 70X40 CM	UNID	293			
202	PANO ESFREGÃO 40X67	UNID	180			
203	PAPEL ALUMINIO ROLO 30 CM C/ 4 MT	UNID	187			
204	PAPEL HIGIÊNICO - DE 30 MT FARDO C/ 64 ROLOS	FD	173			
205	PAPEL HIGIÊNICO 60 MT PCT C/ 4 UNIDADES	PCT	320			
206	PAPEL HIGIÊNICO ROLO C/ 30 MT - PCT C/ 8 UNIDADES	UNID	130			
207	PAPEL TOALHA ROLO - EMB. C/ 2 UNID.	UNID	255			
208	PEGADOR DE SALGADOS/DOCES	UNID	10			
209	PEPINO	KG	50			
210	PILHA MÉDIA PCT C/ 2 UNIDADES	PCT	160			
211	PILHA PEQUENA PCT C 4 UNIDADES	PCT	181			
212	PIMENTA DO REINO PACOTE 50 GR	PCT	65			
213	PIRULITO - PCT C/ 250 GR	PCT	200			
214	PLASTICO FILME 28X15 CM C/ 15 MT	UNID	127			
215	POLPA DE FRUTA PARA SUCO 100 GR	KG	1200			
216	POTE PLASTICO COM TAMPA 6 LITROS	UND	4			
217	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNID	122			
218	PRATO DESCARTAVEL C/10 UN N.21	PCT	353			
219	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA C/12 UNID.	UNID	150			
220	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	375			
221	QUEROSENE - 850 ML	UNID	292			
222	RASTELO DE ARAME 40 CM X1,40 CM	UND	10			
223	RECARGA DE BUTIJAQ DE GAS 13KG	UNID	269			
224	REFRIGERANTE 2LT - GUARANA	FD	270			
225	REFRIGERANTE 2LT - LARANJA	FD	245			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Gestão 2013 - 2016

226	REFRIGERANTE 2LT COLA	FD	310			
227	REFRIGERANTE 2LT - LIMÃO	FD	235			
228	REGADOR DE PLASTICO 10 LITROS	UND	12			
229	REPOLHO	KG	515			
230	REPOLHO ROXO	KG	50			
231	RODO 60 CM MADEIRA	UNID	49			
232	RODO 30 CM DE ESPUMA PARA PAREDE	UND	100			
233	RODO 60 CM PLASTICO	UND	200			
234	ROSQUINHA DE COCO PACOTE C/500 GR	PCT	200			
235	ROSQUINHA DE LEITE PACOTE C/ 500 GR	PCT	200			
236	RUCULA MAÇO	UND	200			
237	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES	PCT	241			
238	SABÃO EM PÓ - CX C/ 1 KG	UNID	713			
239	SABÃO EM PÓ - CX C/ 500GR.	UNID	65			
240	SABONETE 90 GR	UNID	405			
241	SABONETE P/ RECÉM NASCIDO	UNID	100			
242	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO 70X52 P/ LIMPEZA	UNID	145			
243	SACO P/ LIXO 100 LT - EMB.C/ 10 UND	UNID	670			
244	SACO P/ LIXO 15 LT EMB.C/ 10 UND	UNID	480			
245	SACO P/ LIXO 30 LT - PCT C/ 10 UNIDADES	UNID	905			
246	SACO P/ LIXO 50 LT - C/ 10 UNIDADES	UNID	975			
247	SACO P/ LIXO PRETO REFORÇADO 100 LT PCT C/ 5	UNID	605			
248	SACO P/ PIPOCA PCT C/ 50 UNID	PCT	70			
249	SAGU - PACOTE C/ 500 GR	UNID	60			
250	SAL FINO IODADO 1KG	UNID	233			
251	SALSICHA	KG	240			
252	SAPÓLIO EM PÓ 300 GR	UNID	142			
253	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE - LATA C/ 120 GR	UNID	185			
254	SHAMPOO P/ RECÉM NASCIDO 200ML	UNID	20			
255	SODA CAUSTICA PT 1KG	KG	93			
256	SUCO VARIOS SABORES PC500G	UNID	1240			
257	TAPETE P/ PORTA 70X40 CM	UNID	107			
258	TEMPERO COMPLETO POT. C/ 300G	UNID	190			
259	TOALHA DE BANHO 1,35X70 CM - CORES DIVERSAS	UNID	79			
260	TOALHA DE ROSTO - BRANCA TAM. 60X40	UNID	135			
261	TOALHA DE ROSTO CORES DIVERSAS TAM.60X40	UNID	90			
262	TOMATE AGRANEL	KG	920			
263	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO	UNID	5			
264	TRENA - 5 MTS	UNID	26			
265	TRIGO PARA KIBE PACOTE COM 500 GR	PCT	50			
266	VAGEM	KG	250			
267	VASSOURA PALHA C/ CABO	UNID	111			
268	VASSOURA PLASTICO C/ CABO	UNID	182			
269	VASSOURÃO C/ CABO	UNID	83			
270	VELA DE PARAFINA - PCT C/ 6 Nº 2/2	PCT	66			
271	VINAGRE 750ML	UNID	217			
272	XICARA DE VIDROS PARA CHÁ 250ML	UNID	6			
273	XICARA PARA CAFÉ COM PIRES EM VIDRO	UNID	30			
274	XICARA PARA CHÁ EM PORCELANA	UNID	24			
<b>PRODUTOS P/ CESTA BÁSICA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
275	ACHOCOLATADO EM PÓ POTE COM 400 GR - CESTA BASICA	UNID	200			
276	ACUCAR CRISTAL PCT C/ 2KG - CESTA BASICA	UNID	600			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



277	ARROZ AGUL. TP1 PCT 5KG	UNID	200			
278	BISCOITO CREAM CRACKER PCT C/400G - CESTA BASICA	UNID	400			
279	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G - CESTA BASICA	UNID	200			
280	CREME DENTAL 180G - CESTA BASICA	UNID	200			
281	ESPONJA MACIA PARA BANHO-CESTA BASICA	UNID	200			
282	ESPONJA MULTI USO COM 1 UNIDADE- CESTA BASICA	UNID	200			
283	FARINHA DE TRIGO PCT 1KG - CESTA BASICA	UNID	400			
284	FARINHA MANDIOCA BRANCA - CESTA BASICA	KG	200			
285	FEIJAO TP1 NOVO PCT 1KG - CESTA BASICA	PCT	600			
286	FERMENTO INSTANTÂNEO BIOLÓGICO 10G - CESTA BASICA	UNID	200			
287	FUBÁ DE MILHO PCT 1KG - CESTA BASICA	UNID	200			
288	LA ACO PCT C/8 UNIDADES	PCT	200			
289	LEITE EM PÓ POTE 400 GR-CESTA BASICA	UND	400			
290	MACARRÃO COM SÊMOLA PCT COM 1 KG - CESTA BASICA	PCT	600			
291	OLEO DE SOJA REFINADO 900M - CESTA BASICAL	UNID	600			
292	PAPEL HIGIÊNICO 60 MT PCT C/ 4 UNIDADES - CESTA BASICA	PCT	400			
293	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES	UNID	200			
294	SABONETE 90 GR - CESTA BASICA	UNID	400			
295	SAL FINO IODADO 1KG - CESTA BASICA	UNID	200			

1.2. Respeitados os limites dos quantitativos especificados, a Contratada sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

1.3. São partes integrantes deste Contrato como nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 012/2013 e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1. O presente contrato é celebrado com base no Pregão nº. 012/2013, homologado em \_\_\_\_\_, do tipo menor preço por item, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº. 420/2006 e o Decreto Municipal nº. 153/2009 e subsidiada pela Lei nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

3.1. Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido abaixo:

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos estabelecimentos indicados dentro do quadro urbano no máximo até as 08 (oito) horas após o pedido do departamento competente, estando vetada a entrega no após esse horário.

3.1.2. Os produtos perecíveis deverão ser acondicionados de forma a preservar sua qualidade, em caixas térmicas e isoladas do ambiente (fechadas).

3.1.3. O Não aceite do produto será justificado e o mesmo será substituído imediatamente ao comunicado no prazo de 02 (duas) horas.

3.1.4. Os produtos que terão seu peso promovido pelo estabelecimento deverão ser acompanhados de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



“ticket” individual por unidade.

3.1.5. Os itens CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA e CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO, deverão ser embaladas com peso máximo por unidade de 3kg em conformidade com o tópico 3.7 desta cláusula.

3.1.6. A entrega dos produtos deverão obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, acondicionados adequadamente e separados conforme a necessidades determinadas pelas Secretarias Municipais.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO**

4.1. A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

4.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- b) Se apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

4.2. O recebimento dos produtos far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.2.1. O recebimento provisório do produto não implica sua aceitação definitiva.

4.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos produtos.

4.3 Todos os produtos só serão recebidos se acondicionados e conservados adequadamente, de acordo especificação do fabricante.

4.4 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade condizente ao consumo.

## **CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, com Recursos Próprios após a entrega e emissão das notas fiscais e a devida aposição do Atesto de recebimento da Secretaria adquirente. As despesas decorrentes, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2013:

- 0107 – 07.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.00.00 – Administração – R\$
- 0285 – 10.001.10.301.0029.2030.3.3.90.30.00.00 – Saúde – R\$
- 0393 – 11.001.20.606.0039.2039.3.3.90.30.00.00 – Agricultura – R\$
- 0167 – 08.001.27.812.0037.2015.3.3.90.30.00.00 – Esporte – R\$
- 0480 – 14.001.15.452.0015.2018.3.3.90.30.00.00 – Obras – R\$
- 0073 – 04.001.04.122.0004.2006. 3.3.90.30.00.00 – Governo – R\$
- 0194 – 09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.00.00 – Educação – R\$
- 0417 – 12.001.23.695.0045.204. 3.3.90.30.00.00 – Turismo – R\$
- 0448 – 13.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.00.00 – Assist. Social – R\$
- 0459 – 13.001.08.244.0040.2.044.3.3.90.32.00.00 – Assist. Social – Cestas Básicas – R\$
- 0527 – 14.002.17.512.0041.2050.3.3.90.30.00.00 – DAE – R\$



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

***Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.***



## **CLAUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. O preço do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento ou diminuição, de acordo com a política econômica do Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário, constante do contrato, o respectivo índice de majoração, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, conforme disponibilidade financeira, posterior a entrega da devida nota fiscal.

## **CLÁUSULA NONA - PRAZO DE FORNECIMENTO**

9.1. A CONTRATADA se obriga a entregar dentro de um período de xx (\_\_\_\_\_) dias o objeto deste contrato, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo o prazo para a entrega dos produtos conforme estabelecido na Cláusula Terceira.

§ 1º - O prazo para o fornecimento poderá ser alterado por iniciativa da CONTRATANTE, havendo conveniência administrativa, a critério da Prefeita Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

§ 2º - A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção do fornecimento determinando por:

- a) ato da CONTRATANTE;
- b) caso fortuito ou força maior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. A Vigência do presente instrumento será a partir de xx/xx/2013 a 31/12/2013, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

10.2 As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA**

11.1 A CONTRATADA compromete-se a oferecer aos itens do objeto contratual a validade e garantia mínima de acordo com o especificado pelo respectivo fabricante, hipótese em que qualquer caso de defeito, observadas estas especificações, o CONTRATANTE não terá qualquer ônus com os produtos substituídos, supervisão, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.

11.2 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos alimentícios com validade mínima de 02 (dois) meses para expirar, contados a partir da data de entrega na unidade escolar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a Contratada sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

***Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.***



## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.

13.2. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

14.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam realizados inteiramente;
- b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;
- d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação de serviços;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas publicações.
- g) manter documentações e profissionais qualificados dentro das normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.

14.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a forma de realização da prestação de serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico/financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas publicações;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;
- j) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

15.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



c) declaração de inidoneidade e,  
d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

15.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

13.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da execução dos serviços;  
b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

15.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

15.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

15.6 – A multa definida na alínea “a” do item 14.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

15.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MULTA E DAS PENALIDADES**

16.1 Será aplicada à **CONTRATADA** as seguintes multas e penalidades no caso de inadimplemento do contrato:

16.1.1 Multa de 2% (dois por cento) pelo atraso até 5 (cinco) dias na entrega do objeto;

16.1.2. Multa de 4% (quatro por cento) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

16.1.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.2 Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

16.2.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

16.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta por prazo de até 2 (dois) anos, e, 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

***Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.***



16.3. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.4 A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Paranaíta – MT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

17.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.

17.2. Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição de aquisição.

17.3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.

17.4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GERENTE DE CONTRATO**

18.1 - Para este contrato fica estabelecido como gerente, o(a) servidor(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (função).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíta – MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Antonio Domingo Rufatto**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**FIRMA:** \_\_\_\_\_

**Nome:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



**Gestão 2013 - 2016**

**Sócio (proprietário)  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
**C.P.F. n°**

**Nome:**  
**C.P.F. n°**

A presente Minuta de Contrato foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Nelma Betania Nascimento Sicuto  
Procuradora Jurídica  
OAB/MT 5176-B/MT